



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.345/24, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES
PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM
FACE DAS CHUVAS INTENSAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Federal, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.344/2024, que declarou situação de Calamidade Pública no Município, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 02 de maio de 2024 até 10 de maio de 2024.

Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cotiporã, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração